



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS
COLEGIADO DE CURSO
BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

RESOLUÇÃO CGCBB Nº 02 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o regulamento do Estágio Obrigatório do Bacharelado em Ciências Biológicas da Universidade Federal de Lavras.

O Colegiado de Curso do Bacharelado em Ciências Biológicas da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o que determina a Resolução CEPE 473, DE 18 de dezembro de 2018, o Projeto Pedagógico do Curso e a deliberação da reunião do dia 09 de setembro de 2022;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e Definições

Art. 1º O Estágio Obrigatório tem por objetivos:

- I - proporcionar ao e à estudante a vivência no exercício da profissão, na pesquisa e/ou na extensão, dentro das áreas abrangidas pelas Ciências Biológicas; e
- II - desenvolver habilidades, postura crítica e ética capazes de orientar o estudante ou a estudante para uma atuação profissional consonante com a realidade sócio-econômico-cultural.

Art. 2º As atividades do Estágio Obrigatório devem ser desenvolvidas individualmente pelo ou pela estudante, podendo ser um trabalho de pesquisa, de extensão ou atividade profissionalizante.

§1º Os Estágios Obrigatórios podem ser integralizados com atividades relacionadas com iniciação científica, projeto de extensão, atividade vivencial ou estágio que estejam sendo realizadas no semestre ou com atividades planejadas exclusivamente para o estágio.

§2º As atividades computadas como Estágio Obrigatório não poderão ser usadas para integralização dos Componentes Curriculares Complementares.

Art. 3º O cumprimento dessa Resolução é de responsabilidade da Coordenação de Estágio Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em Ciências Biológicas (CESTBIO).

CAPÍTULO II

Da Orientação e do Plano de trabalho

Art. 4º A orientação para o Estágio Obrigatório deve ser garantida a todos e todas estudantes do Curso de Ciências Biológicas e deverá ser exercida por um ou uma docente ou uma ou um técnico administrativo de nível superior de qualquer unidade acadêmica da UFLA.

§1º Para os estágios realizados fora da UFLA, um ou uma docente do quadro permanente da UFLA deverá ser o orientador ou a orientadora do estágio, responsável pelo contato com o supervisor externo ou supervisora externa, pelo cadastro do estágio no SIG (quando for o caso) e pela avaliação conjunta do/a estudante.

§2º A escolha do orientador ou da orientadora e do supervisor ou da supervisora, quando for o caso, é de responsabilidade do ou da estudante, devendo ser oficializada no formulário de registro do Estágio e do Plano de trabalho (Anexo I).

§3º Dificuldades para definição de orientação devem ser comunicadas à CESTBIO até a data limite de entrega do formulário de registro.

§4º Na impossibilidade de continuidade da orientação, por motivo de qualquer natureza, a CESTBIO deverá ser comunicada em documento assinado pelo orientador ou pela orientadora e pelo ou pela estudante, com a devida justificativa. Caberá à CESTBIO orientar o ou a estudante sobre como proceder.

Art. 5º Cabe ao orientador ou à orientadora e, se for o caso, ao supervisor ou à supervisora do estágio garantir o cumprimento do plano de estágio e do cronograma estabelecido no plano de ensino dos componentes curriculares EBI1204 e EBI1205.

CAPÍTULO III

Dos componentes curriculares e procedimentos

Art. 6º O ou a estudante deverá cursar dois componentes curriculares: Estágio Obrigatório I (EBI1204) e Estágio Obrigatório II (EBI1205), com 200 horas cada.

§1º Para cursar EBI1204, o ou a estudante deverá ter sido aprovado ou aprovada no componente curricular Metodologia Científica (GBI 113) e ter cumprido um percentual mínimo de 60% do curso. Para cursar EBI1205, deverá ter sido aprovado em EBI1204.

§2º Os componentes curriculares EBI1204 e EBI1205 são independentes entre si. As atividades podem ser desenvolvidas em áreas diferentes em cada componente ou constituírem continuidade entre EBI1204 e EBI1205.

§3º É vedada a realização das mesmas atividades concluídas no componente EBI1204 para integralização do componente EBI1205.

§4º Os componentes curriculares EBI1204 e EBI1205 são de responsabilidade da CESTBIO, devendo dois de seus membros serem responsáveis pelos componentes.

Art. 7º É de responsabilidade do ou da estudante a entrega dos documentos exigidos ao ou à responsável pelo componente curricular nas datas previstas no plano de ensino cadastrado no SIG.

§1º Os documentos devem ser entregues em formulário próprio, disponíveis no site do Instituto de Ciências Naturais (ICN) e nas salas correspondentes aos componentes curriculares no Campus Virtual.

§2º O ou a estudante deverá entregar o formulário de registro com o plano de estágio assinado, nas datas previstas no plano de ensino.

§3º Ao final do semestre, o ou a estudante deverá entregar o relatório final e a ficha avaliativa assinada, no prazo estabelecido no plano de ensino.

Art. 8º Por se tratar do cumprimento de componentes curriculares obrigatórios, não serão emitidos certificados ou declarações de estágios aos ou às estudantes e coorientadores ou coorientadoras.

CAPÍTULO IV

Da avaliação

Art. 9º A avaliação será feita pelo orientador ou pela orientadora ou, se for o caso, pelo supervisor ou supervisora do estágio em parceria com o orientador ou orientadora da UFLA, em formulário próprio disponível no site do ICN e nas salas correspondentes aos componentes curriculares no Campus Virtual, a partir do relatório final de atividades e do desempenho do estudante ao longo do período do estágio obrigatório.

Art. 10º Caberá ao ou à estudante a entrega do relatório final e da ficha de avaliação assinada ao ou à docente responsável pelo componente curricular no prazo estabelecido no plano de ensino.

Art. 11º A avaliação final do relatório e a definição do conceito é de responsabilidade do ou da docente responsável pelo componente curricular.

Art. 12º A aprovação será considerada para estudantes que entregarem os documentos para avaliação final dentro do prazo estabelecido no plano de ensino e obtiverem conceito S (Suficiente).

Art. 13º O ou a estudante que não conseguir concluir o Estágio Obrigatório poderá solicitar ao ou à docente responsável pelo componente curricular o conceito XE, em formulário próprio assinado.

§1º O conceito XE poderá ser atribuído ao ou à estudante em, no máximo, dois semestres letivos.

§2º Ao se matricular novamente no componente curricular para o qual recebeu conceito XE, o ou a estudante deverá realizar novamente todos os procedimentos determinados no plano de ensino vigente.

CAPÍTULO V

Das disposições transitórias

Art. 14º Para a matriz 2013/02, este regulamento deve ser cumprido com as adequações que seguem.

§1º O ou A estudante deverá cursar dois componentes curriculares de 204 horas cada: Estágio Supervisionado em Biologia I (PRG 112) e Estágio Supervisionado em Biologia II (PRG 212).

§2º Para cursar PRG112, o ou a estudante deverá ter sido aprovado ou aprovada no componente curricular Metodologia Científica (GBI 113) e para cursar PRG212, deverá ter sido aprovado ou aprovada em PRG112.

CAPÍTULO VI

Das disposições finais

Art. 15º Os casos omissos serão apreciados pela CESTBIO e encaminhados ao Colegiado de Curso para deliberação.

Art. 16º Revogar as Revogar as Resoluções CGCBB Nº 02, de 03 de dezembro de 2019 e CGCBB Nº 01 de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 17º Esta resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre de 2023.

Larissa Fonseca Andrade Vieira
Presidente do Colegiado do Bacharelado em Ciências Biológicas

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CGCBB Nº 02 DE 09/09/2022

REGISTRO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E PLANO DE TRABALHO

Os dados desta ficha devem ser digitados

IDENTIFICAÇÃO DO/A ESTUDANTE	
Nome:	
Matrícula:	
E-mail:	Fone:
IDENTIFICAÇÃO DO/A ORIENTADOR/A (Apenas para estágio realizado na UFLA)	
Nome:	
E-mail:	
Unidade Acadêmica/Departamento:	
IDENTIFICAÇÃO DO/A ORIENTADOR/A E SUPERVISOR/A (Apenas para estágio realizado fora UFLA)	
Nome do/a supervisor/a externo/a:	
E-mail do/a supervisor/a externo/a:	
Instituição de vinculação do/a supervisor/a externo/a:	
No. do convênio com a UFLA (se houver):	
Nome do/a orientador/a (UFLA):	
E-mail do/a orientador/a (UFLA):	
Unidade Acadêmica/Departamento:	

PLANO DE TRABALHO
Título:
Objetivos:
Local de realização das atividades do estágio:
Descrição (em tópicos) das atividades previstas:
O estágio se desenvolveu a partir de: <input type="checkbox"/> Iniciação científica <input type="checkbox"/> Projeto de extensão <input type="checkbox"/> Atividade vivencial registrada no SIP <input type="checkbox"/> Estágio registrado no SIG <input type="checkbox"/> Plano de trabalho definido exclusivamente para o componente curricular <input type="checkbox"/> Outros (Definir:_____)

Lavras-MG, ___ de _____ de 20__

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a orientador/a

Assinatura do/a supervisor/a
Para estágios fora da UFLA